

## Contribuição Assistencial Patronal 2026

Prezado(a) Empresário(a),

Esta carta tem o objetivo de esclarecer, de forma simples e direta, a importância da Contribuição Assistencial Patronal para a sua empresa e para o futuro do nosso setor em 2026.

### 1. O que é a Contribuição Assistencial Patronal?

É um valor estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou Acordo Coletivo que tem como principal finalidade garantir o funcionamento e a atuação do nosso sindicato patronal. É o recurso que permite ao sindicato trabalhar em defesa dos interesses de todas as empresas da nossa categoria.

### 2. Qual a situação legal em 2026?

É importante saber que a Justiça do Trabalho (incluindo o TST - Tribunal Superior do Trabalho) tem reconhecido a validade da cobrança da Contribuição Assistencial para todas as empresas da categoria (filiadas ou não ao sindicato). Isso significa que, para 2026, a contribuição é um instrumento legal e fundamental para a manutenção dos benefícios negociados para toda a categoria.

E é que o Sindicato do Comércio Atacadista, Importador e Exportador de Frutas, Verduras, Raízes, Tubérculos, Hortaliças, Legumes Frescos, Flores e Plantas do Estado de São Paulo - SCAF, há anos vem trabalhando em prol deste segmento que é de total importância para a economia.

Para perfeita adequação de cada empresa, reproduzimos abaixo a tabela a ser utilizada que consta nas Convenções Coletivas assinadas.

**TABELA VIGENTE 2026**

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTADOR E EXPORTADOR DE FRUTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
FAIXA DE CAPITAL SOCIAL	VALOR
<b>Microempreendedor Individual - MEI / Empresas sem empregados</b>	<b>R\$ 132,00</b>
De R\$ 0,01 até R\$ 36.000,00	R\$ 770,00
De R\$ 36.000,01 até R\$ 100.000,00	R\$ 1.260,00
De R\$ 100.000,01 até R\$ 300.000,00	R\$ 1.705,00
De R\$ 300.000,01 até R\$ 600.000,00	R\$ 3.560,00
Acima de R\$ 600.000,00	R\$ 4.450,00

A fim de garantir a transparência, segurança e confiabilidade nas informações compartilhadas, comunicamos que todos os conteúdos oficiais do SCAF são divulgados exclusivamente por meio dos seguintes canais:

Site Oficial: [www.scafrutas.com.br](http://www.scafrutas.com.br)

E-mails: [scafrutas@fecomercio.com.br](mailto:scafrutas@fecomercio.com.br)

Telefone: (11) [3227-4157](tel:3227-4157)